



CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
102/2016	Carlos Eduardo Cursino Ferraz - ME	04/12/2016	Daniella Paula Oliveira – matrícula n° 41435

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de março de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERM MALUF _____ **1º Secretário**

ATO N° 081/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos contratos, em substituição ao servidor Nelson Divino da Silva – matrícula n° 5253, partir de 01/02/2017, conforme Mem. n° 147/2017/SPOF e Mem. n° 120/2017-SCCC, de 07/03/2017, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
039/2015	Serpel Consultoria Ltda	21/11/2015	Arcy Ventura Correa – matrícula n° 4091
048/2015	Serpel Consultoria Ltda	15/12/2017	Arcy Ventura Correa – matrícula n° 4091

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERM MALUF _____ **1º Secretário**

ATO N° 082/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE: